

PROGRAMA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS



BAHIAGÁS
COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA

1. O Programa

O Programa Empresas Prestadoras de Serviços do Varejo busca informar e divulgar aos clientes da BAHIAGÁS, as empresas no ramo de gás, que executem serviços técnicos como projeto, construção, adequação e manutenção de redes internas, fornecimento, instalação, manutenção, remoção e adequação de aparelhos a gás natural, adequação de ambientes e serviços de assistência técnica, em empreendimentos residenciais e comerciais.

2. Estrutura do Programa

2.1. Este Manual estabelece normas e condições para participação do programa.

2.2. A adesão ao programa pelas empresas é espontânea e estas devem manifestar disposição de seguir as regras estabelecidas neste manual e garantir a conformidade dos seus serviços às normas de referência utilizadas pela BAHIAGÁS.

2.3. Todos os dados gerados a partir do Programa são de propriedade da BAHIAGÁS, não podendo estes serem utilizados sem prévia autorização por escrito pela Companhia. A adesão ao programa, deverá usar estritamente o escopo descrito neste manual.

2.4. A participação no Programa será efetivada após a empresa cumprir os critérios de exigência e firmar o **Termo de Compromisso**, através do qual, esta se compromete a atuar em conformidade com os requisitos legais, com as normas técnicas de referência vigentes, regulamentos, procedimentos, segurança e qualidade firmados e defendidos pela BAHIAGÁS.

2.5. A BAHIAGÁS confirmará a participação da empresa no programa, assim como a vigência deste e a data da sua renovação.

2.6. A BAHIAGÁS não assumirá responsabilidade sobre eventuais exigências legais aplicadas por clientes às empresas participantes do Programa.

2.7. A BAHIAGÁS não poderá ser responsabilizada pela atuação da empresa, por motivos de relação indireta, conforme as normas deste manual e **Termo de Compromisso**.

2.8. Na remota hipótese da BAHIAGÁS vir a sofrer qualquer ação proposta por clientes finais e/ou consumidores lesados em decorrência da má-atuação da empresa, esta envidará todos os esforços para defender a BAHIAGÁS nessa causa, arcando com todos os custos dela decorrentes, abrangendo toda e qualquer verba ou indenização, custas e despesas judiciais e honorários advocatícios que a BAHIAGÁS tenha eventualmente que pagar. Em não o fazendo fica assegurado que a BAHIAGÁS terá direito de regresso contra a empresa em virtude de eventuais valores que venham a desembolsar por fato ou falhas dos serviços comercializados ou executados pela empresa, proveniente de sua má conduta.

3. Categorias do Programa de Empresas Prestadoras de Serviços

3.1. As categorias deverão ser selecionadas pelas empresas, a partir da descrição de suas atividades econômicas. Poderão ser uma ou mais, classificadas por grupo, pela descrição das atividades de prestação de serviços e pelas cidades de atuação da BAHIAGÁS, para o segmento residencial e comercial:

| GRUPO | DESCRIÇÃO | ATIVIDADE |
|-------|---|--|
| A | Projeto, Construção, Adequação e Manutenção de Rede | <ul style="list-style-type: none"> Projeto, construção, adequação, manutenção, inspeção e vistoria em instalações internas, tubulação e acessórios em rede de gás; Realização de teste de estanqueidade e emissão de laudo; Instalação, manutenção e remoção de válvulas e medidores de gás que não são de propriedade da BAHIAGÁS; |
| B | Manutenção de Rede | <ul style="list-style-type: none"> Manutenção, inspeção e vistoria de rede; Realização de teste de estanqueidade e emissão de laudo; Instalação e remoção de válvulas e medidores de gás que não são de propriedade da BAHIAGÁS; |

| | | |
|---|--|--|
| C | Instalação, Manutenção e Adequação de Aparelhos de Cocção | <ul style="list-style-type: none">• Instalação, Manutenção, Remoção, Adequação e Conversão de aparelhos de cocção a gás;• Instalação, manutenção e remoção de válvulas e medidores de gás que não são de propriedade da BAHIAGÁS;• Serviço de conversão de aparelhos de cocção a gás;• Reparo, assistência técnica e ligação de aparelhos de cocção a gás. |
| D | Instalação, Manutenção e Adequação de Aparelhos de Aquecimento | <ul style="list-style-type: none">• Instalação, Manutenção, Remoção, Adequação e Conversão de aparelhos de aquecimento a gás;• Instalação, manutenção e remoção de válvulas e medidores de gás que não são de propriedade da BAHIAGÁS;• Serviço de conversão de aparelhos de aquecimento a gás;• Reparo, assistência técnica e ligação de aparelhos a gás. |
| E | Adequação de Ambientes | <ul style="list-style-type: none">• Adequação de ambientes para instalação de aparelhos a gás; |

4. Condições para Participação

4.1. As empresas interessadas deverão apresentar todos os seguintes documentos comprobatórios à BAHIAGÁS, no ato da sua adesão ao Programa. As empresas podem aderir a este Programa, a qualquer período da duração deste:

a) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor identificando atividade compatível com o Programa, devidamente registrado na Junta comercial do domicílio ou sede da empresa ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. O objeto deve citar que a empresa exerce pelo menos uma das atividades classificadas em cada grupo estabelecido;

b) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Comprovante de Inscrição Estadual e Municipal;

d) Prova de registro, através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica atualizado, de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia (CREA-BA), com a designação do Responsável Técnico;

e) Para cadastro nos **Grupos C ; D e E**, comprovação através de documentação que possui em seu quadro, profissional com formação de curso técnico em Conversão de Aparelhos a Gás e/ ou Instalação de Rede de Gás,

f) Comprovados pela emissão de atestados/certificados.

g) Termo de Compromisso fornecido pela BAHIAGÁS preenchido e assinado pelo Representante Legal da empresa e reconhecido firma.

h) Cópia do RG e CPF da(s) pessoa(s) que assinará (ão) Termo de Compromisso e Ficha de Informações preenchido indicando a(s) linha(s) de serviço(s) e cidades de atuação.

4.2. A qualquer momento a BAHIAGÁS poderá estabelecer exigências adicionais.

4.3. A BAHIAGÁS manterá a lista atualizada das empresas participantes no Programa com seus respectivos serviços e encaminhará via e-mail aos seus clientes, sempre que solicitado por estes.

4.4. Os resultados serão emitidos por e-mail, em até no máximo o último dia útil do mês subsequente ao recebimento da documentação comprobatória.

4.5. A qualquer momento, a BAHIAGÁS poderá solicitar da empresa:

- Informação a respeito dos serviços;
- Informação referente aos profissionais executantes dos serviços oferecidos;
- E outras informações a critério da BAHIAGÁS;

4.6. Em caso de discordâncias entre o parecer, a empresa poderá enviar uma carta expondo os motivos da discordância no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da informação da não adesão ao Programa.

4.7. Os documentos comprobatórios deverão ser devidamente protocolados para o endereço:

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS
Avenida Professor Magalhães Neto, 1838, Ed. Civil Business, 7º Andar,
Pituba, CEP: 41810-012 – Salvador-BA.
A/C:
GEVAR - Gerência Comercial Varejo
Ref.: Programa Empresa Prestadoras de Serviços do Varejo

5. Atuação Técnica

5.1. Seguir o Regulamento de Instalações Prediais da BAHIAGÁS (RIP).

5.2. Atender às regulamentações e normalização, sendo no mínimo consideradas as principais normas aplicáveis ao segmento:

- a) ABNT NBR 15923 - Inspeção de rede de distribuição interna de gases combustíveis em instalações residenciais e instalação de aparelhos a gás para uso residencial;
- b) ABNT NBR 15358 - Rede de distribuição interna para gás combustível em instalações de uso não residencial de até 400 kPa - Projeto e execução;
- c) ABNT NBR 15526 - Redes de distribuição interna para gases combustíveis em instalações residenciais e comerciais - Projeto e execução;
- d) ABNT NBR 13103 - Instalação de aparelhos a gás para uso residencial – Requisitos.

6. Condições para Renovação de participação do Programa

6.1. A solicitação de renovação deverá acontecer anualmente no mês de dezembro, através do envio de todos os documentos comprobatórios listados no item 4, devidamente protocolados

na Bahiagás, adicionando Pesquisa de Satisfação dos clientes, os quais tiveram os serviços prestados durante o ano corrente da solicitação de renovação.

6.2. Caso a empresa, já participante do Programa para um determinado grupo de serviços e deseje alterar seus serviços, o procedimento será o mesmo no item 4.

7. Utilização do Programa

7.1. O Programa não pode ser utilizado como comprovação de qualidade da empresa.

7.2. A participação no Programa não poderá ser transferida para terceiros, substitutos ou outros, nem ser objeto de cessão ou aquisição.

7.3. Suspensa ou cancelada a participação no Programa, a empresa se obriga a cessar, imediatamente, toda e qualquer divulgação, retirando todas as citações e identificações referentes à BAHIAGÁS, no prazo máximo de até 30 dias.

7.4. A empresa poderá divulgar como participante do: Programa Empresa Prestadoras de Serviço do Varejo BAHIAGÁS, não podendo citar como credenciada, cadastrada, autorizada ou afins.

8. Processo de Suspensão de Participação do Programa

8.1. Caso a BAHIAGÁS receba reclamações ou denúncias relativas à qualidade dos serviços prestados cadastrados, uso inadequado deste ou atendimento ou execução de serviços fora do prazo acordado (e sem justificativas plausíveis), caberá à BAHIAGÁS coletar as informações pertinentes e submeter à análise. Podendo a empresa ser retirada do Programa.

8.2. A empresa poderá ser retirada do Programa caso não participe de pelo menos 1 (um) Encontro Técnico promovido pela BAHIAGÁS, no ano.

8.3. A empresa que tenha utilizado indevidamente a sua relação com a BAHIAGÁS, poderá ser suspensa e só poderá apresentar novo pedido de adesão ao Programa, no prazo definido pela BAHIAGÁS, caso a caso. Os casos de uso não autorizado poderão ser submetidos ao Departamento Jurídico da BAHIAGÁS.

8.4. Serão consideradas infrações ao uso do Programa, podendo a empresa ter o cadastro cancelado caso:

- a) Não atendimento as normas de referência, regulamentos e procedimentos;
- b) Uso do Programa de forma não autorizada;
- c) Veiculação de publicidade em desacordo;
- d) Prestação de falsas informações ou sua ausência (omissão).

8.5. Caso a empresa tenha algum tipo de discordância quanto à natureza da decisão, poderá emitir justificativa a BAHIAGÁS. O prazo para interposição de recurso em relação à decisão é de 15 (quinze) dias.

8.6. A defesa deverá ser apresentada por escrito à BAHIAGÁS através de seus representantes legais ou procuradores.

8.7. O uso indevido do Programa, cuja utilização esteja suspensa, acarretará o agravamento de penalidades.

9. Revisões e Alterações deste documento

9.1. A empresa que aderir ao Programa tem consciência de que todos os documentos de referência deste, poderão ser revisados e alterados a qualquer momento, e que as eventuais alterações terão prazo de implantação definido pela BAHIAGÁS.

9.2. Qualquer proposta de alteração significativa deste regulamento será elaborada e aprovada pela BAHIAGÁS.

9.3. O presente Manual é o único e exclusivo instrumento de uso ao Programa, constituindo-se em documento de adesão, como comprovação de sua anuência a todos os seus dispositivos.

9.4. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos no âmbito da BAHIAGÁS.

